



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.19/2018 -----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 2 de novembro de 2018 -----

-----PRESENCAS: **Presidente**: Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores**: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h02m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- **PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5770 sobre o assunto: "Situação económica e financeira relativa ao 1º Semestre de 2018" Proc. 2018/150.20.404/5 - para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 - 4ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 - Proc. 2018/150.20.202/6 - para deliberação;**-----

----- **PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" Proc. 2018/350.10.101/1 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei" Proc. 2018/150.10.500/5 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Fundada" Proc. 2018/150.10.500/6 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de São João do Peso" Proc. 2018/150.10.500/6 - para deliberação;-----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5750 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2018/300.10.005/842 - para conhecimento;----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5756 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2018/300.10.005/841 - para deliberação;-----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5727 sobre o assunto: "Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018" até € 234.000,00" Proc. 2018/350.40.401/2 - para deliberação;-----

----- PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Encerramento da Estação de Correios - Providência Cautelar" - para deliberação;-----

----- PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5807 sobre o assunto: "Pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5770 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Situação económica e financeira relativa ao 1º Semestre de 2018" Proc. 2018/150.20.404/5 - para conhecimento; -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da execução orçamental referente ao 1º Semestre de 2018 do Município de Vila de Rei e a respetiva informação sobre a situação económica e financeira do Revisor Oficial de Contas. -----

----- PONTO 2 - 4ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018 - Proc. 2018/150.20.202/6 - para deliberação;-----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião ordinária, o Executivo Camarário, deliberou aprovar por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenções do Vereador do Partido Socialista, a 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2018. --- -----

----- A 4ª Revisão do Orçamento, que importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 322.700,00 (rezentos e vinte e dois mil e setecentos euros) e € 854.700,00, (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos euros) respetivamente, e na despesa com reforços e anulações no valor de € 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos euros) e € 914.500,00 (novecentos e catorze mil e quinhentos euros) respetivamente. -----

----- Solicitou intervenção o Vereador Luís Santos, para referir que se absteve porque o tempo, apenas quarenta e oito horas, foi manifestamente insuficiente para analisar, com rigor, este ponto da ordem de trabalhos. O orçamento, as suas revisões e as grandes opções do plano, pela sua complexidade e importância, são documentos que exigem uma demorada análise, pelo que a sua receção com quarenta e oito horas de antecedência foi manifestamente insuficiente. -----

----- Acedeu o Presidente da Câmara, para salientar que as quarenta e oito horas para o envio dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

documentos são determinados por lei, em sua opinião não entende como é que se abstém à revisão pelo facto das rubricas estarem bem explicitas, bem como o que foi revisto e alterado foi mínimo e perceptível à sua análise.-----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Derrama" Proc. 2018/350.10.101/1 - para deliberação;** -----

----- "Foi presente a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Gabinete da Presidência. -----

-----"Derrama."-----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal "(...) autorizar o lançamento de derramas (...)."

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." -----

----- O nº 2 do artigo 16º do mesmo diploma refere que "A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios." -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando:-----

----- - A situação de calamidade pública em sequência direta e indireta dos incêndios ocorridos em agosto de 2017 no concelho de Vila de Rei, que devastaram o património florestal e os bens dos particulares, provocando um abrandamento da economia local e afetando, particularmente, as empresas sediadas no concelho; -----

----- - Nos anos de 2017 e 2018, foram cobrados os valores de € 9.957,00 e € 8.404,86, respetivamente, relativamente ao lucro tributável do ano anterior e às empresas com sede fiscal em Vila de Rei, com base na informação constante do portal das Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo a isenção fiscal prevista próxima destes valores anuais; -----

----- Proponho que, para o ano de 2019, referente ao lucro de 2018, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos que não tenham sede fiscal no concelho de Vila de Rei;

----- Isenção de derrama, para todos os sujeitos passivos que tenham sede fiscal no concelho de Vila de Rei.”-----

----- Após análise da proposta supratranscrita o Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, aprovar as seguintes taxas de derrama: -----

----- - Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos que não tenham sede fiscal no concelho de Vila de Rei;

----- Isenção de derrama, para todos os sujeitos passivos que tenham sede fiscal no concelho de Vila de Rei. -----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- Solicitou intervenção o Vereador Luís Santos, para referir que se congratulava por o Senhor



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Presidente da Câmara Municipal ter acolhido a sugestão do Vereador e da bancada do Partido Socialista nas últimas reuniões.-----

----- Acedeu o Presidente da Câmara para agradecer e realçar que estará sempre disposto a receber novas propostas e ideias independentemente do Partido Político, sempre que seja para o bem de Vila de Rei.-----

----- **PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei" Proc. 2018/150.10.500/5 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a alteração ao acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei. A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião. -----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Fundada" Proc. 2018/150.10.500/6 - para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a alteração ao acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei. A proposta ficará apenas aos documentos desta reunião. -----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração ao Acordo de Execução de Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de São João do Peso" Proc. 2018/150.10.500/6 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a alteração ao acordo de Execução de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Delegação de Competências do Município de Vila de Rei na Junta de Freguesia de Vila de Rei. A proposta ficará apensa aos documentos desta reunião. -----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5750 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" Proc. 2018/300.10.005/842 - para conhecimento; ----**

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5756 sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" Proc. 2018/300.10.005/841 - para deliberação; -----**

----- "Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **Informação n.º 5756. -----**

----- **Assunto: Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais. ----**

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local". -----

----- Desta forma, apresentam-se abaixo os procedimentos para os quais se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais: -----

Descrição	Classificaç org. económica	Ano 2018 s/ IVA	Ano 2019 s/ IVA	Ano 2020 s/ IVA	Ano 2021 s/ IVA	Ano 2022 s/ IVA	Ano 2023 s/ IVA
-----------	----------------------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Prestação de serviços de aluguer de 3 viaturas ligeiras de passageiros pelo período de 48 meses	0102 020206	-	13 225,00€	13 800,00€	13 800,00€	13 800,00€	575,00€
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação Pública - MT (Acordo Quadro CIMT)	0102 020201	11 416,67€	125 583,33€	-	-	-	-
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação Pública - BTE (Acordo Quadro CIMT)	0102 020201	4 666,67€	51 333,33€	-	-	-	-
Fornecimento de eletricidade para edifícios Municipais e iluminação Pública - BTN / BTN IP (Acordo Quadro CIMT)	0102 020201 0102 02022502	14 083,33€	154 916,67€	-	-	-	-

----- À consideração superior,-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o conteúdo da proposta acima transcrita.

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5727 sobre o assunto:

"Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018" até € 234.000,00" Proc. 2018/350.40.401/2 - para deliberação;-----

----- "Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Informação n.º 5727.-----

----- Assunto: "Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018" até € 234.000,00".-----

----- Na reunião do dia 07/09/2018, o Executivo Camarário deliberou aprovar, por unanimidade, a contração de um empréstimo bancário a longo prazo ao Crédito Agrícola para o "Pavilhão Multifunções Ano 2018" no montante até € 234.000,00, pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões.-----

----- Na sessão do dia 14/09/2018, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a contratação do empréstimo bancário a longo prazo acima referido.-----

----- Nos termos das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro “Compete ao presidente da câmara municipal: a) Representar o município em juízo e fora dele; -----
----- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;-----
----- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.” -----

----- Desta forma, na sequência das anteriores reuniões mencionadas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que aprovaram a contratação de um empréstimo bancário a longo prazo ao Crédito Agrícola e nos termos da legislação acima referida, solicita-se que a Câmara Municipal mandate o Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Vila de Rei na assinatura do contrato de empréstimo a longo prazo a celebrar com o Crédito Agrícola – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL referente ao “Pavilhão Multifunções - Ano 2018” no montante até € 234.000,00 pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3 meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões.-----

----- À consideração superior,” -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir mandato ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para representar o Município de Vila de Rei na assinatura do contrato de empréstimo a longo prazo a celebrar com o Crédito Agrícola – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL referente ao “Pavilhão Multifunções - Ano 2018” no montante até € 234.000,00 pelo prazo de 8 anos, sem período de utilização/diferimento, euribor a 3



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

meses e prestações trimestrais postecipadas iguais e sucessivas, com um spread de 1,75% e isento de comissões. -----

----- **PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Encerramento da Estação de Correios - Providência Cautelar" - para deliberação;**-----

----- "Foi presente à câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**Gabinete da Presidência.** -----

-----**Assunto: "Encerramento da Estação de Correios - Providência Cautelar".**-----

-----No seguimento da informação sobre o encerramento da Estação dos C.T.T. de Vila de Rei, no âmbito da execução do Plano de Transformação Operacional da empresa concessionária do Serviço Postal Universal, onde se prevê a otimização da cobertura da Rede de Lojas através da conversão de lojas em postos de correio ou fecho de lojas com pouca procura por parte dos clientes, com vista a uma diminuição de custos e tendo em conta que: -----

----- - É da competência da C.T.T, S.A. assegurar o Serviço Postal Universal com qualidade e disponível de forma permanente em todo o território nacional, visando as necessidades de comunicação da população e das atividades económicas e sociais (n.º 1 art.º 10.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua versão atual); -----

----- - É competência da concessionária afetar à concessão o conjunto de meios humanos e materiais necessários à prestação do serviço postal universal e dos demais serviços e atividades integrados no objeto de concessão (n.º 1, base V do anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro);-----

----- - A Estação de Correios de Vila de Rei é património da C.T.T, S.A. e os gastos correntes prendem-se ao normal funcionamento de uma Estação de Correios (funcionário, energia, água, consumíveis, etc.), pelo que o seu encerramento não irá contribuir, de forma relevante, para a obtenção



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

dos resultados pretendidos; -----

----- - A C.T.T., S.A. é uma empresa com um longo historial na atividade desenvolvida, sendo uma marca de reconhecida qualidade e confiança pelos seus clientes;-----

----- - Os Vilarregenses têm com a C.T.T, S.A., através da sua Estação de Correios, uma relação de confiança, construída ao longo dos anos e que a transformação da Estação de Correios em Posto de Correios em parceria com uma outra entidade fora da esfera da C.T.T, S.A. iria quebrar, irremediavelmente, essa relação de confiança; -----

----- - A Estação de Correios de Vila de Rei presta um relevante serviço à comunidade Vilarregense, maioritariamente idosa, quer pelos produtos vendidos, mas sobretudo pelos serviços prestados, nomeadamente ao nível de pagamentos de faturas, rebate de vales, serviços financeiros (PPR, Certificados de Aforro), entre outros, decorrente da confiança estabelecida ao longo dos anos;-----

----- - A quantidade e qualidade dos serviços prestados atualmente pela Estação de Correios não estão assegurados num futuro Posto de Correios; -----

----- - Não é competência de um Município assumir a responsabilidade de assegurar um serviço público concessionado a uma entidade privada.-----

----- Perante o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de se iniciar todas as diligências com vista à instauração de uma providência cautelar nos seguintes termos:-----

----- 1. Inquirindo a requerida concessionária C.T.T., S.A. de abster-se de encerrar a Estação dos Correios de Vila de Rei;-----

----- 2. Intimar a concessionária C.T.T., S.A. a abster-se de substituir a Estação dos Correios de Vila de Rei sem a prévia verificação e avaliação, pela entidade reguladora competente, a ANACOM, da garantia do acesso e da qualidade dos serviços em condições análogas às atualmente existentes; -----

----- 3. Intimar a concessionária C.T.T., S.A. a abster-se de quaisquer condutas ativas ou omissivas



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

que: -----

----- a. Tenham por efeito prático a redução do horário de funcionamento da Estação dos Correios de Vila de Rei e/ou a transformação ou substituição desta por Posto de Correios; -----

----- b. Se traduza ou possa traduzir no futuro, na definição de uma rede postal e de ofertas mínimas de serviços postais à população abrangida na área do Concelho de Vila de Rei.-----

----- À consideração do Executivo.” -----

----- Após análise relativamente à proposta acima transcrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, diligenciar todas as medidas com vista à instauração de uma providência cautelar nos termos apresentados na presente proposta. -----

----- Mais deliberou considerá-la em condições de ser presente à Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 11 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5807 sobre o assunto: "Pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)" - para deliberação;** -----

----- “Foi presente à câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----Informação n.º 5807.-----

-----Assunto: “Pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)”. -----

----- No dia 30/10/2018, o Município de Vila de Rei recebeu um pedido de isenção de IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis) da empresa WOODLEST – Madeira Lamelada Estrutural, Lda. contribuinte n.º 514 810 491, com sede na Rua D. Dinis Lote 1, 6110-229 Vila de Rei, sobre um prédio urbano sito no lote 1 da Zona Industrial de Vila de Rei constituído por um pavilhão industrial, dois anexos externos e logradouro destinado à indústria, inscrito na matriz predial sob o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 3469 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 816, da freguesia e concelho de Vila de Rei.-- -----

----- O referido prédio é propriedade da sociedade IMOWOOD Imóveis de Madeira, Lda., contribuinte n.º 505 200 864, com sede na Avenida Gonçalo Rodrigues Caldeira, n.º 62, Sertã, 6100-732 Sertã, e seu valor de aquisição é de 4.000.000,00 euros (quatro milhões de euros) e inclui terreno, edifícios e outras construções. -----

----- Este pedido de isenção é solicitado ao abrigo da aquisição de imóveis no âmbito de um projeto de investimento em unidade produtiva relevante para o desenvolvimento de setores considerados de interesse estratégico para a economia nacional e para a redução de assimetrias regionais, que induz à criação de postos de trabalho e que contribui para a inovação tecnológica e a investigação científica.-----

----- A WOODLEST – Madeira Lamelada Estrutural, Lda. tem como objeto o fabrico de vigas e painéis de madeira lamelada colada para a construção de edifícios e outras obras. -----

----- A aquisição em causa poderá ser geradora de uma maior produtividade, eficiência e qualidade da empresa, bem como para as regiões da Beira Interior e do Médio Tejo, perspetivando-se um aumento de investimentos, de vendas, e postos de trabalho, tendo em conta o potencial de inovação de novos produtos e de nova organização produtiva.-----

----- A requerente, manifesta intenção de receber 16 trabalhadores da sociedade de IMOWOOD Imóveis de Madeira, Lda., sendo que esta manterá os 14 trabalhadores que não são transferidos, e ainda admitir 40 novos trabalhadores.-----

----- Nos termos da alínea h) do artigo 6º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMO) “Ficam isentos de IMT: As aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efetuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social”.

----- Deste modo, verifica-se que se encontram preenchidos os seguintes requisitos: -----

----- 1. O imóvel objeto da aquisição encontra-se situado numa região economicamente desfavorecida nos termos da Portaria n.º 22/2015, de 5 de fevereiro, que estabelece as regiões consideradas desfavorecidas e em que se encontra o concelho de Vila de Rei; -----

----- 2. A aquisição é efetuada por uma sociedade comercial ou civil sob a forma comercial visto que a isenção é solicitada pela empresa WOODLEST – Madeira Lamelada Estrutural, Lda.; -----

----- 3. O imóvel a adquirir tem como destino o exercício de uma atividade agrícola ou industrial, visto que se trata da aquisição de um prédio urbano que está situado num loteamento industrial (conforme descrição na Conservatória do Registo Predial) e no qual está instalado uma unidade fabril;

----- 4. A atividade deverá ser considerada de superior interesse económico e social, competindo à Câmara Municipal considerar a atividade em causa, como sendo ou não, de superior interesse económico e social para o Concelho. -----

----- Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar fundamentadamente isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas relativamente aos impostos e outros tributos próprios.-----

----- Para além dos benefícios já referidos, a estimativa da respetiva despesa fiscal ao conceder a isenção do imposto em causa, atinge o montante de:-----

Lote	Artigo Matricial	Área (m2)	Valor (euros)	Taxa	IMT (euros)
1	3469	55.180,00	4.000.000,00	6,5%	260.000,00

----- À consideração superior,-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise do processo e da informação acima transcrita, o Executivo aprovou por unanimidade, a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) à apresenta WOODLEST, nos termos da informação transcrita, mais deliberou, por unanimidade, impor como condição da atribuição da isenção solicitada o compromisso, por parte da WOODLEST, em criar e manter o número de posto de trabalho propostos em Vila de Rei no pedido apresentado por um período mínimo de cinco anos, facto que será materializado em contrato escrito com reconhecimento das assinaturas. Em caso de incumprimento desta condição a empresa deverá entregar ao Município de Vila de Rei o valor equivalente à isenção de IMT em causa, no prazo de 6 meses a contar do incumprimento. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

Ricardo Aires

**ANA LÚCIA MATEUS
FRANCISCO**

ATA Nº 02/11-2018

